

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20029/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20029/2020 de interesse de FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09, 10, nº Iptu(s) 23501401910000, 23501402460000, da quadra 05, situados na(s) Rua Sistina, Jardins Itália, Setor JD ITALIA, nesta capital, objeto das matrículas nº 105765, 105766, do 235.014.0191.0000, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09/10 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 09 Área: 574.39 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA SISTINA: D=12,79 / R=506,50+2,27 m

Fundo DE FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 12: 15,00 m

Lado direito PELO LAOD DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 38,98 m

Lado esquerdo PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 37,67 m

LOTE 10 Área: 793.17 m²

Frente FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA SISTINA: 10,26 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 22,10 m

Lado direito PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A RUA PIEMONTE:

27,68+D=5,27 R=143,50 m

Lado esquerdo PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 09: 38,98 m

Pela linha de chanfro PELA LINHA DE CHANFRO: D=12,57 R=8,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 09/10 Área: 1367.56 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA SISTINA: D=12,79 R=506,50 + 12,55 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 11 E 12: 37,10 m

Lado direito CONFRONTANDO COM A RUA PIEMONTE: 27,68+D=5,27 R=143,50 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 37,67 m

Pela linha de chanfrado COM A RUA SISTINA E A RUA PIEMONTE: D=12,57 R=8,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação